

Processo n.: @REC 19/00118588

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0538/2018, exarado no Processo n. TCE-15/00116014

Interessado: Abel Varela

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Educação

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 219/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer da peça recursal, nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal), interposto contra o Acórdão n. 538/2018, proferido nos autos do Processo n. TCE-15/00116014, e, no mérito, negar-lhe provimento.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do **Parecer DRR n. 136/2019**, ao Recorrente, ao advogado Sandro Anderson Anacleto e à Secretaria de Estado da Educação.

Ata n.: 8/2020

Data da sessão n.: 13/05/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC